



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 56 DO COCEPE, DE 20 DE JUNHO DE 2023

**Altera o Art. 2º, da Resolução
COCEPE 22/21, que regulamenta o
Programa de Auxílio
Deslocamento.**

**O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.029959/2021-18 e
CONSIDERANDO a urgência para aprovação da presente solicitação de alteração

R E S O L V E:

APROVAR AD REFERENDUM a solicitação de alteração o Art. 2º, da Resolução nº
22/21, que regulamenta o Programa de Auxílio Deslocamento, como segue:

Onde se lê:

Art. 2º O objetivo do Programa de Auxílio Deslocamento é subsidiar o transporte aos(às) estudantes da UFPel em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos(as) de outros municípios da região sul do Estado do Rio Grande do Sul, não atendidos preferencialmente pelo Programa Passe Livre, que residam até 150 km de distância da sede do município de Pelotas.

Leia-se:

Art. 2º O objetivo do Programa de Auxílio Deslocamento é subsidiar o transporte aos(às) estudantes da UFPel em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos(as) de outros municípios da região sul do Estado do Rio Grande do Sul, não atendidos preferencialmente pelo Programa Passe Livre, que residam até 150 km de distância da sede do município de Pelotas.

§1º O Programa de Auxílio Deslocamento será concedido a estudantes com mobilidade

reduzida, residentes na cidade Pelotas, para fins de suprir necessidades específicas.

§2º Para atender casos previstos no parágrafo anterior, o estudantes deverá apresentar laudo comprobatório da sua condição ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, que encaminhará o pedido do benefício, independentemente dos prazos previstos nos processos de seleção para os programas da PRAE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 20/06/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2224384** e o código CRC **A80EB405**.

Referência: Processo nº 23110.029959/2021-18

SEI nº 2224384